

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 40/2008 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 40/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十四日第40/95/M號法令第七十三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
提高保險費金額

## Artigo 1.º

按八月十四日第236/95/M號訓令核准，並經第49/2007號行政命令調整的“工作意外保險費表及條件”規定中第二章所載的表內訂定的百分率而計得的保險費金額，提高百分之五。

## Elevação dos montantes dos prémios de seguro

Os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da tarifa de prémios e condições para o ramo de acidentes de trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, e actualizada pela Ordem Executiva n.º 49/2007, são elevados em mais 5,0%.

第二條  
廢止性規定

## Artigo 2.º

## Norma revogatória

廢止第49/2007號行政命令。

É revogada a Ordem Executiva n.º 49/2007.

第三條  
生效

## Artigo 3.º

## Entrada em vigor

本行政命令自二零零九年一月一日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

二零零八年十一月十四日。

14 de Novembro de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 41/2008 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 41/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第6/2007號法律修改的八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款，以及該法令第四十七條第六款、第五十條第十一款及第五十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 6/2007 e no n.º 6 do artigo 47.º, n.º 11 do artigo 50.º e no n.º 3 do artigo 51.º do mesmo diploma, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
調整限額

八月十四日第40/95/M號法令第四十七條第二款、第五十條第四款及第五十一條第一款所規定的限額，按作為本行政命令組成部分的附件所載的表的規定予以調整。

第二條  
廢止性規定

廢止第48/2006號行政命令及第48/2007號行政命令的附件所載的表中有關本行政命令第一條所定限額的部分。

第三條  
生效

本行政命令自二零零九年一月一日起生效。  
二零零八年十一月十四日。  
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 1.º

**Actualização de limites**

Os limites previstos no n.º 2 do artigo 47.º, no n.º 4 do artigo 50.º e no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, são actualizados nos termos definidos no mapa em anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Norma revogatória**

São revogadas as tabelas constantes do Anexo à Ordem Executiva n.º 48/2006 e do Anexo à Ordem Executiva n.º 48/2007, nas partes que se referem aos limites previstos no artigo 1.º da presente ordem executiva.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

14 de Novembro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件  
ANEXO

八月十四日第40/95/M號法令 Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto	新訂限額（澳門幣） Novos limites (em patacas)	
第四十七條第二款 n.º 2 do artigo 47.º	最低限額 Limite mínimo	300,000.00
	最高限額 Limite máximo	1,000,000.00
第五十條第四款 n.º 4 do artigo 50.º	最低限額 Limite mínimo	240,000.00
	最高限額 Limite máximo	800,000.00
第五十一條第一款 n.º 1 do artigo 51.º	最低限額 Limite mínimo	3,960.00
	最高限額 Limite máximo	15,400.00